



*Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência*

**PROCESSO:2066/2023
PROJETO DE LEI N° 2007/2023
AUTOGRAFO N°. 1807/2023**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação e por excesso de arrecadação, no orçamento vigente da Secretaria de Ação Social e da outras providências.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por anulações e excesso de arrecadação, no orçamento vigente no valor de R\$. 75.054,90 (Setenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e noventa centavos), para atender a Secretaria de Ação Social de Nova Brasilândia D’Oeste.

Unidade: 005 Secretaria de Ação Social	
Função 08- Assistência Social	
Sub-Função 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa 0007 – Inclusão Social com Responsabilidade	
Projeto/Atividade 2.075 Manutenção do Programa Piso Básico Fixo e Variável	
Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$. 15.000,00	
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$. 8.054,90	
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R\$. 12.000,00	
Total R\$. 35.054,90	

Unidade: 005 Secretaria de Ação Social	
Função 08- Assistência Social	
Sub-Função 244 – Assistência Social Comunitária	
Programa 0007 – Inclusão Social com Responsabilidade	
Projeto/Atividade 1.034 Programa Piso Proteção de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serv. Ter. Pessoa Física R\$. 15.000,00	
Total R\$. 15.000,00	

Unidade: 005 Secretaria de Ação Social	
Função 08- Assistência Social	
Sub-Função 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa 0007 – Inclusão Social com Responsabilidade	





*Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
Gabinete da presidência*

Projeto/Atividade 2.027 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil	R\$. 25.000,00
Total	R\$. 25.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º Inciso II por excesso de arrecadação no valor de R\$. 35.054,90 (Trinta e cinco mil cinquenta e quatro reais e noventa centavos) e recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º Inciso III, por anulação de dotação orçamentaria no valor de R\$. 40.000,00 (Quarenta mil reais), totalizando o credito de R\$. 75.054,90 (Setenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e noventa centavos), para atender a Secretaria de Ação Social de Nova Brasilândia D'Oeste.

Unidade: 005 Secretaria de Ação Social

Função 08- Assistência Social

Sub-Função 244 – Assistência Social Comunitária

Programa 0007 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 1.034 Programa Piso Proteção de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa: 33.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$. 15.000,00
---	----------------

Total	R\$. 15.000,00
-------	----------------

Unidade: 005 Secretaria de Ação Social

Função 08- Assistência Social

Sub-Função 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

Programa 0007 – Inclusão Social com Responsabilidade

Projeto/Atividade 2.027 Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo	R\$. 10.000,00
--	----------------

Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serv. Ter. Pessoa Jurídica	R\$. 15.000,00
--	----------------

Total	R\$. 25.000,00
-------	----------------

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio da Agricultura, 11 de julho de 2023.

**Jackson de Souza Leite
Presidente da Câmara Municipal**

